



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.467, DE 25 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.399/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o texto do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.399, de 17 de Dezembro de 2021 passando a ter a seguinte grafia:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei de acordo com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

(...)”

Art. 2º - Todos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.399, de 17 de Dezembro de 2021, permanecem na íntegra, não havendo portanto, alterações.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado neste ato a proceder à readequação dos demais instrumentos de planejamento (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual), visando manter a compatibilidade entre as peças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Maio de 2022

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.467 / 2022
EM, 25 / 05 / 2022
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 066/2022 - Autor: Poder Executivo - João Carlos Lorenzoni